



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 352/2002

Dispõe sobre denominação de Logradouro público e dá outras providências.

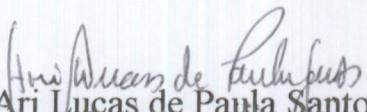
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou eo Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O logradouro que se inicia do lado direito da Rua João de Souza Lima, após a ponte de concreto, no sentido Guiricema – Vilas Boas, que dá acesso ao morro Cristo, passa a denominar-se Rua Faustino Cândido Toledo.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, autorizada a fixar placas indicativas da referida rua.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de maio de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 352/2002

Dispõe sobre denominação de Logradouro público e dá outras providências.

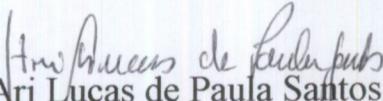
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou eo Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O logradouro que se inicia do lado direito da Rua João de Souza Lima, após a ponte de concreto, no sentido Guiricema – Vilas Boas, que dá acesso ao morro Cristo, passa a denominar-se Rua Faustino Cândido Toledo.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, autorizada a fixar placas indicativas da referida rua.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de maio de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
| Prefeito Municipal